



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Contratação de Seguro Veicular de Frota

#### 1. DO OBJETO

Contratação de seguro veicular de frota, com coberturas mínimas obrigatórias e adicionais, destinado à proteção dos veículos oficiais pertencentes ou utilizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAUDE, conforme relação constante da planilha anexa denominada “Relação de Veículos Atualizada”, observadas as condições, especificações técnicas, exigências legais e demais disposições deste Termo de Referência.

#### 2. DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de resguardar o patrimônio público, mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros e assegurar a continuidade e regularidade dos serviços públicos de saúde, especialmente aqueles que envolvem:

- transporte sanitário eletivo e de urgência;
- deslocamento de equipes técnicas e administrativas;
- apoio logístico às ações regionais de saúde.

A inexistência de cobertura securitária adequada pode gerar ônus financeiro relevante, comprometimento do orçamento público e descontinuidade de serviços essenciais, em afronta aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, planejamento e responsabilidade na gestão dos bens públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

#### 3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL E REGIME JURÍDICO

A contratação reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 6º, XXIII, 11, 18, 23, 92, 104, 117 e 169, bem como pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público.

Aplicam-se, ainda, no que couber:

- as normas regulatórias da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- as condições gerais e especiais das apólices, desde que compatíveis com o interesse público e com este Termo de Referência;
- a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

#### 4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS COBERTURAS MÍNIMAS

##### 4.1 - O seguro deverá contemplar, obrigatoriamente, no mínimo, as seguintes coberturas:

a) Cobertura abrangente, incluindo colisão, abalo, capotagem, incêndio, explosão, roubo e furto total ou parcial;

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarapu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D'Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V, abrangendo danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, com valores compatíveis com os padrões de mercado e o risco da atividade pública;
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com cobertura para morte e invalidez permanente;
- d) Assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo, no mínimo, serviços de reboque, socorro mecânico, pane elétrica, troca de pneus e chaveiro;
- e) Coberturas obrigatórias previstas na legislação vigente, observadas as normas da SUSEP.

As coberturas deverão vigorar de forma contínua e ininterrupta durante toda a vigência contratual.

#### **4.2 – Dos Grupos de Coberturas, dos valores e do pagamento:**

##### **GRUPO A – ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS**

Valor de Mercado 100% Tabela FIPE Colisão, incêndio, roubo ou furto;

Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 600.000,00;

•Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00;

•Acidentes pessoais passageiro por invalidez: = R\$ 5.000,00;

•Acidentes por morte do passageiro = R\$ 5.000,00;

•Danos morais = R\$ 100.000,00;

•Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.

•Cobertura de retrovisores, vidros, parabrisas, lanternas e faróis sem cobrança do valor de franquia.

##### **GRUPO B – VANS E FURGÕES**

•Valor de Mercado 100% Tabela FIPE Colisão, incêndio, roubo ou furto;

•Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00;

•Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 300.000,00;

•Acidentes pessoais passageiro por invalidez: R\$ 5.000,00;

•Acidentes por morte do passageiro no valor de R\$ 5.000,00;

•Danos morais no valor de R\$ 50.000,00;

•Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.

• Cobertura de retrovisores, vidros, parabrisas, lanternas e faróis sem cobrança do valor de franquia.

##### **GRUPO C – VEÍCULOS LEVES ADMINISTRATIVOS**

•Valor de Mercado 100% Tabela FIPE Colisão, incêndio, roubo ou furto.



- Danos materiais a terceiros no valor de R\$ 150.000,00;
- Danos corporais a terceiros no valor de R\$ 150.000,00;
- Acidentes pessoais passageiro por invalidez no valor de R\$ 10.000,00;
- Acidentes por morte do passageiro no valor de R\$ 10.000,00;
- Danos morais no valor de R\$ 50.000,00
- Assistência 24 horas sem limite de quilometragem com assistência guincho e taxi para todos os passageiros e veículo por conta da contratada.
- Cobertura de retrovisores, vidros, parabrisas, lanternas e faróis sem cobrança do valor de franquia.

## 5. DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS

A relação dos veículos segurados consta em planilha específica, parte integrante deste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- identificação do veículo;
- placa;
- ano/modelo;
- tipo de utilização;
- demais informações necessárias à correta avaliação do risco.

Admite-se a inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal do CONSAÚDE, observadas as condições contratuais e de mercado.

MARCA	MODELO	ANO	PLACA	CHASSI	COMBUSTIVEL
FIAT	Strada Endurance 1.3 Flex 8V CS	2024/2025	TCV3J30	9BD281AJHSYF92543	FLEX
FIAT	FASTBACK 1.0 200 TURBO FLEX	2025/2026	TXI6F36	9BD376AJDTYC42890	FLEX
FIAT	FASTBACK 1.0 200 TURBO FLEX	2024/2025	TCV3J32	9BD376AT1SYB90639	FLEX
FIAT	DUCATO MINIBUS 2.2 COMF.19L	2024/2025	TDO2A95	ZFA250000S2Z75903	DIESEL
FIAT	DUCATO MINIBUS 2.2 COMF.19L	2024/2026	TDO2A98	ZFA250000S2Z75752	DIESEL
FIAT	DUCATO MINIBUS 2.2 COMF.19L	2024/2027	TDO2B18	ZFA250000S2Z75932	DIESEL
FIAT	DUCATO MINIBUS 2.2 COMF.19L	2024/2028	TDO2B03	ZFA250000S2Z76119	DIESEL
MASCARELLO	Gran Micro Urbano (diesel)(E5)	2018/2019	QXA6946	9BM979277KB095431	DIESEL
MASCARELLO	Gran Micro Urbano (diesel)(E5)	2017/2018	QUM5694	9BM979277JB086719	DIESEL
MASCARELLO	Gran Micro Urbano (diesel)(E5)	2018/2019	QUM5701	9BM979277KB094704	DIESEL
MASCARELLO	Gran Micro Urbano (diesel)(E5)	2017/2018	QUM5708	9BM979277JB086738	DIESEL
MASCARELLO	Gran Micro Urbano (diesel)(E5)	2017/2018	QUM5719	9BM979277JB086703	DIESEL
MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2010/2010	HNH0962	9BM688277AB711841	DIESEL
MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2010/2010	HNH0963	9BM688277AB711841	DIESEL
MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2010/2010	HNH0964	9BM688277AB705234	DIESEL
MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2010/2010	HNH0965	9BM688277AB708006	DIESEL
MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2010/2010	HNH0967	9BM688277AB708804	DIESEL
MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2010/2010	HNH0968	9BM688277AB711821	DIESEL

Antônio Dias, Açucena, Belo Oriente, Braúnas, Bugre, Córrego Novo, Dionísio, Entre Folhas, Iapu, Ipatinga, Jaguarauçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo D' Água, Santana do Paraíso, São Domingos das dores, São João do Oriente, Timóteo, Ubaporanga e Vargem Alegre.



MERCEDES-BENZ	LO914 (Rodov.) 24p	2011/2012	NXX0381	9BM688277CB819561	DIESEL
MERCEDES-BENZ	Sprinter 417 Furgão L.T.A. Diesel	2022/2023	RVK7H47	8AC907643PE228745	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD ÔNIBUS (E5)	2025/2025	TXE6C20	9BM979285TB428501	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD ÔNIBUS (E5)	2025/2025	TXE6C14	9BM979285TB428503	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2025	TDO2A80	953AD6TF9SR030376	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2026	TDO2A87	953AD6TFXSR030385	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2027	TDO2A92	953AD6TF3SR030261	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2028	TDO2B11	953AD6TF1SR030081	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2029	TDO2B13	953AD6TF0SR030072	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2030	TDO2B42	953AD6TF7SR030067	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2031	TDO2B51	953AD6TF6SR030254	DIESEL
VOLKSWAGEN	9-150 OD Ônibus (E5)	2024/2032	TDQ9G67	953AD6TF2SR030381	DIESEL

## 6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da emissão da apólice, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

## 7. DO PRAZO PARA EMISSÃO DA APÓLICE

A apólice deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da ordem formal de início, garantindo-se cobertura integral a partir da data indicada pela Administração.

## 8. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado será apurado mediante pesquisa de preços, com base em cotações válidas, parâmetros de mercado e metodologias admitidas pelo art. 23 da Lei nº 14.133/2021, integrando o processo administrativo como elemento de planejamento e controle.

O valor da franquia será fixo, cujo percentual máximo aceitável será de 5% (cinco) por cento do valor da tabela FIPE, em caso de perda total do veículo.

Em relação a cobertura de danos parciais com os veículos, relativo a troca de retrovisores, vidros, parabrisas, lanternas e faróis não haverá o pagamento de franquia.

## 9. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme as condições previstas no contrato, após:

- emissão da apólice;
- comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- observância das normas de execução orçamentária e financeira.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas em lei e no contrato:

[Antônio Dias](#), [Açucena](#), [Belo Oriente](#), [Braúnas](#), [Bugre](#), [Córrego Novo](#), [Dionísio](#), [Entre Folhas](#), [Iapu](#), [Ipatinga](#), [Jaguarçu](#), [Joanésia](#), [Marliéria](#), [Mesquita](#), [Naque](#), [Periquito](#), [Pingo D'Água](#), [Santana do Paraíso](#), [São Domingos das dores](#), [São João do Oriente](#), [Timóteo](#), [Ubaporanga](#) e [Vargem Alegre](#).



- a) Emitir e manter vigente a apólice conforme as condições contratadas;
- b) Prestar atendimento célere e eficaz em caso de sinistro;
- c) Manter canais de atendimento disponíveis 24 horas por dia;
- d) Comunicar imediatamente quaisquer fatos que possam impactar a execução do contrato;
- e) Cumprir as normas de proteção de dados pessoais, nos termos da LGPD.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao CONSÁUDE:

- a) Fornecer informações necessárias à execução do contrato;
- b) Designar formalmente gestor e fiscal do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme pactuado.

## **12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe registrar ocorrências, exigir correções e adotar providências para assegurar o fiel cumprimento do contrato.

## **13. DA GESTÃO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Os principais riscos identificados são:

- atraso na emissão da apólice;
- contratação de coberturas insuficientes;
- falhas no atendimento de sinistros.

Tais riscos serão mitigados mediante fiscalização contínua, cláusulas contratuais específicas e aplicação de sanções, quando cabível.

## **14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a:

- a) Tratar os dados pessoais estritamente para a execução do contrato;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados, vazamentos ou uso indevido;
- c) Não compartilhar dados pessoais com terceiros, salvo por obrigação legal ou autorização expressa do CONSÁUDE;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos decorrentes do tratamento irregular de dados;
- e) Eliminar ou devolver os dados pessoais ao término do contrato, conforme orientação do CONSÁUDE.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins:

- a planilha “Relação de Veículos Atualizada”;
- os demais documentos do processo administrativo.

Coronel Fabriciano, 02 de fevereiro de 2026.

**Ângela Lima de Paula Barroso**  
**Secretária Executiva**